

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.9532 — Glendower Capital/Investindustrial/HTG/Rotor)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2019/C 320/04)

1. Em 10 de setembro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Glendower Capital Opportunities Fund IV, LP («Glendower Capital», Reino Unido),
- International Emergency Services, S.à r.l. («IES», Luxemburgo), pertencente à Investindustrial Group,
- Health Transportation Group S.L. («HTG», Espanha), e
- Rotor Componentes Tecnológicos, S.L («Rotor», Espanha).

A Glendower Capital e a IES adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da HTG. No âmbito da mesma concentração, a Glendower Capital adquire também, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), o controlo da Rotor.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- Glendower Capital: centra-se em ativos de participações privadas secundárias à escala mundial, com investimentos em empresas que operam em mercados como a oftalmologia, clínicas privadas, vinho e bebidas espirituosas, e fabrico de camiões,
- IES: sociedade de investimento gerida de forma independente, que, em última análise, faz parte Investindustrial Group, que, por seu turno se dedica sobretudo a investimentos em empresas de médias no sul da Europa,
- HTG: empresa dedicada ao transporte sanitário terrestre cujas atividades principais são exercidas em Espanha, embora também preste alguns serviços no Reino Unido, nomeadamente por conta do Serviço Nacional de Saúde deste país,
- Rotor: empresa dedicada ao fabrico, conceção e comercialização de componentes de bicicletas, ativa, nomeadamente, na produção de componentes de bicicletas, nomeadamente pratos da corrente, potenciómetros e pedivelas; dedica-se ainda à venda de componentes e acessórios de bicicletas. A Rotor opera principalmente em Espanha, mas também (embora de forma limitada) na Ásia, nos Estados Unidos da América e nos Países Baixos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9532 — Glendower Capital/Investindustrial/HTG/Rotor

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
